



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 862 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicação feita nesta data

36/11/22

Assinatura

“Dispõe sobre concessão de diária aos servidores da Secretaria de Saúde e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe a Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de diária e seu correspondente pagamento regulamentam-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A concessão de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem, e transferências de pacientes, realizadas por servidores da saúde, em deslocamento para fora do Município em caráter eventual ou transitório, para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários e outras atividades que realmente atenda o interesse público.

Art. 4º Define-se como a movimentação de pacientes, entre unidades externas não hospitalares ou hospitalares, unidades de diagnóstico, terapêutica e/ou outras unidades de saúde, de caráter público ou privado, compreendendo o período de tempo necessário entre a realização da transferência de paciente(s) e o retorno do(a) servidor(a).

Art. 5º A Diária para transferência externa de pacientes, tem a finalidade de remunerar os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarem viagens para acompanhamento de pacientes fora do Município de São Simão-GO.

§1º. Toda a transferência externa deve ser indicada, planejada e executada, objetivando minimizar os riscos durante o transporte e garantir a segurança do paciente.

§2º. É expressamente vedado o deslocamento de pacientes sem a presença de um membro técnico responsável.

§3º. A equipe técnica de transferência será definida pelo médico responsável, com base no quadro de saúde do paciente.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 6º Os valores das diárias serão atualizados anualmente pelo Índice de Correção Monetária - IPCA.

Art. 7º Nos deslocamentos dos motoristas para as demais localidades dentro do Estado de Goiás não elencadas no anexo I, fica estipulado o valor fixo da diária em R\$ 200,00 e para outro Estado, fica estipulado o valor fixo da diária em R\$ 350,00.

Art. 8º Nos deslocamentos dos Técnicos em Enfermagem para as demais localidades dentro do Estado de Goiás não elencadas no anexo I, fica estipulado o valor fixo da diária em R\$ 230,00 e para outro Estado, fica estipulado o valor fixo da diária em R\$ 430,00.

Art. 9º Nos deslocamentos dos Enfermeiros para as demais localidades dentro do Estado de Goiás não elencadas no anexo I, fica estipulado o valor fixo da diária em R\$ 280,00 e para outro Estado, fica estipulado o valor fixo da diária em R\$ 480,00.

Art. 10. Também terão direito ao recebimento de diárias nas condições estabelecidas nesta lei, os servidores da esfera Federal, Estadual e servidores Municipal de outros Municípios, legalmente cedidos ou postos à disposição do Município de São Simão-GO, bem como os prestadores de serviços temporários contratados na forma da Lei Municipal em vigência no período.

Art. 11. O pagamento da diária será efetuado antes da viagem, mediante solicitação à Secretaria de Administração, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do Servidor requerente.

Art. 13. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 14. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, em especial as disposições contida na Lei nº 807/2022 e no anexo I, relativo aos servidores da Secretaria de Saúde, convalidando-se os atos praticados na vigência da referida lei.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).



FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

ANEXO I

Motoristas

1. Quirinópolis: R\$70,00
2. Santa Vitoria-MG: R\$70,00
3. Goiânia: R\$200,00 (independente de pernoite)
4. Barretos: R\$200,00 (independente de pernoite)
5. Três Ranchos: R\$250,00 (independente de pernoite)
6. Jales: R\$200,00 (independente de pernoite)
7. Brasília: R\$350,00 (independente de pernoite)
8. Rio Verde: R\$120,00 (independente de pernoite)
9. Jataí: R\$120,00 (independente de pernoite)
10. Santa Helena: R\$100,00 (independente de pernoite)
11. Ituiutaba-MG: R\$100,00 (independente de pernoite)
12. Cachoeira Alta: R\$70,00 (independente de pernoite)
13. Mineiros: R\$200,00 (independente de pernoite)
14. Votuporanga-SP: R\$200,00 (independente de pernoite)
15. Fernandópolis-SP: R\$200,00 (independente de pernoite)
16. Catalão: R\$250,00 (independente de pernoite)
17. Uberlândia-MG: R\$200,00 (independente de pernoite)
18. Uberaba-MG: R\$200,00 (independente de pernoite)
19. Itumbiara: R\$200,00 (independente de pernoite)
20. Acreúna: R\$150,00 (independente de pernoite)

Técnico em Enfermeiro

1. Quirinópolis: R\$100,00
2. Santa Vitoria-MG: R\$100,00
3. Goiânia: R\$230,00 (independente de pernoite)
4. Barretos: R\$230,00 (independente de pernoite)
5. Três Ranchos: R\$280,00 (independente de pernoite)
6. Jales: R\$230,00 (independente de pernoite)
7. Brasília: R\$430,00 (independente de pernoite)
8. Rio Verde: R\$180,00 (independente de pernoite)
9. Jataí: R\$180,00 (independente de pernoite)
10. Santa Helena: R\$180,00 (independente de pernoite)
11. Ituiutaba-MG: R\$130,00 (independente de pernoite)
12. Cachoeira Alta: R\$100,00 (independente de pernoite)
13. Mineiros: R\$230,00 (independente de pernoite)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

14. Votuporanga-SP: R\$230,00 (independente de pernoite)
15. Fernandópolis-SP: R\$230,00 (independente de pernoite)
16. Catalão: R\$300,00 (independente de pernoite)
17. Uberlândia-MG: R\$230,00 (independente de pernoite)
18. Uberaba-MG: R\$230,00 (independente de pernoite)
19. Itumbiara: R\$230,00 (independente de pernoite)
20. Acreúna: R\$180,00 (independente de pernoite)

Enfermeiro

1. Quirinópolis: R\$150,00
2. Santa Vitoria-MG: R\$150,00
3. Goiânia: R\$280,00 (independente de pernoite)
4. Barretos: R\$280,00 (independente de pernoite)
5. Três Ranchos: R\$330,00 (independente de pernoite)
6. Jales: R\$280,00 (independente de pernoite)
7. Brasília: R\$480,00 (independente de pernoite)
8. Rio Verde: R\$230,00 (independente de pernoite)
9. Jataí: R\$230,00 (independente de pernoite)
10. Santa Helena: R\$230,00 (independente de pernoite)
11. Ituiutaba-MG: R\$180,00 (independente de pernoite)
12. Cachoeira Alta: R\$150,00 (independente de pernoite)
13. Mineiros: R\$280,00 (independente de pernoite)
14. Votuporanga-SP: R\$280,00 (independente de pernoite)
15. Fernandópolis-SP: R\$280,00 (independente de pernoite)
16. Catalão: R\$350,00 (independente de pernoite)
17. Uberlândia-MG: R\$280,00 (independente de pernoite)
18. Uberaba-MG: R\$280,00 (independente de pernoite)
19. Itumbiara: R\$280,00 (independente de pernoite)
20. Acreúna: R\$230,00 (independente de pernoite)